

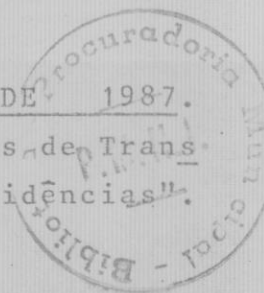


DECRETO Nº 3.351, DE 22 DE MAIO DE 1987.

"Estabele novas tarifas nas linhas de Transportes Coletivos e dá outras providências".

Publicado no
O PONTUAL

Do 232/2515/1987



O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que os serviços de transportes coletivos não devem sofrer em sua qualidade com conseqüente prejuízo dos usuários;

CONSIDERANDO que cumpre a administração equilibrar os interesses dos permissionários dos coletivos municipais;

CONSIDERANDO que igual providência já foi tomada pelos governos do Estado e da Capital, devidamente autorizadas pelo Governo Federal que apresentou índices acima dos ora concedidos;

CONSIDERANDO que as concessões de passes com abatimentos para estudantes e professores foi cassada anteriormente pela Justiça,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido um repasse sobre as atuais Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos deste Município conforme Tabela abaixo estabelecida em acordo entre empresários e empregados representados por seus Sindicatos respectivos e a Prefeitura.

Passagem de Cz\$ 2.70	Passam para	Cz\$ 4.00
" de Cz\$ 2.80	" para	Cz\$ 4.20
" de Cz\$ 3.30	" para	Cz\$ 5.00
" de Cz\$ 3.90	" para	Cz\$ 5.60
" de Cz\$ 6.30	" para	Cz\$ 8.00

Art. 2º - Conforme decisão proferida do Processo nº 06/508/87 as Empresas concessionárias da linhas abaixo relacionadas, corrigiram os valores da Tarifas de acordo com o que abaixo se segue:

EPG/.



Gabinete do Prefeito

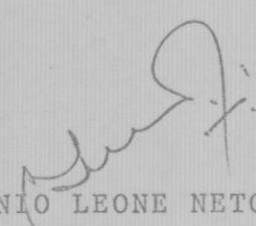
Queimados x Engº Pedreira	Cz\$ 5.60
Nova Iguaçu x Nova America (Via-Jardim Esplanada)	Cz\$ 5.00
Nova Iguaçu x Tinguã	Cz\$ 8.00
Nova Iguaçu x Queimados (Via-Guimarães)	Cz\$ 8.00
Nova Iguaçu x Engº Pedreira	Cz\$ 8.00
Queimados x Jaceruba	Cz\$ 8.00
Nova Iguaçu x Parque Industrial	Cz\$ 8.00
Nova Iguaçu x Queimados (Via-Presidente Dutra)	Cz\$ 8.00

Art. 3º - Fica assegurado o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nos preços das passagens para estudantes e 50% (cinquenta por cento) para Professores, durante o 1º período do corrente ano.

Art. 4º - Serão concedidos Passes Livres aos paraplégicos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da Zero Hora do dia 23 do mês corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1987.


- PAULO ANTÔNIO LEONE NETO -
P r e f e i t o



EPG/.